



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

Ofício n. 348/2022-GPR

Brasília, 20 de maio de 2022.

Exmo. Sr.
Ministro Humberto Martins
Presidente do Conselho da Justiça Federal
Brasília - DF

Assunto: **Liberação antecipada dos precatórios alimentares.**

Prezado Presidente,

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB, no exercício de sua finalidade prevista no inciso I do art. 44 da Lei 8.906/1994 e na defesa dos direitos humanos, da justiça social e da rápida administração da justiça, vem expor e requerer o que segue:

1. Esse Conselho tomou ciência das necessárias medidas para aquecimento da economia brasileira adotadas pelo Governo Federal, como a liberação antecipada do 13º salário de benefícios do INSS, dentre outras;
2. Até o momento, apesar da prévia previsão no Orçamento de 2022 da verba relativa aos precatórios federais, não foi liberado o calendário de pagamento destes, mesmo muitos tratando de verba alimentar;
3. Entendemos que a medida de antecipação dos precatórios alimentar é similar a do 13º, não ocasionando nenhum custo extra ao já esperado para o ano;
4. A iniciativa irá proporcionar importante estímulo econômico, com aumento do consumo dos beneficiários em momento de crise, favorecendo a advocacia e também socorrendo todo o conjunto da sociedade;



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

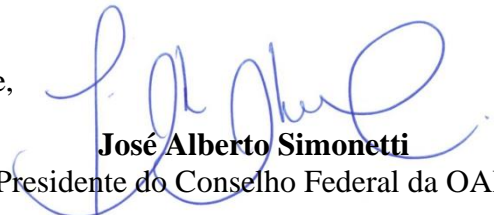
Brasília - D.F.

5. Pelo exposto vimos requerer a liberação antecipada dos precatórios alimentares, ainda no primeiro semestre de 2022, cujo pagamento a ser operacionalizado pelo Judiciário Federal;


6. Por fim, convictos da relevância da questão, contamos com sua alta consideração, aproveitando ainda a oportunidade para renovar nossos votos de apreço.

Renovam-se protestos de elevada estima e distinta consideração, registrando que a resposta deverá ser encaminhada o e-mail: presidencia@oab.org.br.


Atenciosamente,



José Alberto Simonetti
Presidente do Conselho Federal da OAB



Rafael de Assis Horn
Vice-Presidente do Conselho Federal da OAB



Bruno de Albuquerque Baptista
Presidente da Comissão Especial de Direito Previdenciário

**GISELE LEMOS
KRAVCHYCHYN**

Assinado digitalmente por GISELE LEMOS KRAVCHYCHYN
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=80672587000114, OU=Assinatura
Tipo A3, OU=0003996243, OU=ADVOGADO, OU="<valor>",
CN=GISELE LEMOS KRAVCHYCHYN, E=gisele@krav.com.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.20 17:26:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Gisele Lemos Kravchychyn
Vice-Presidente da Comissão Especial de Direito Previdenciário



Tiago Beck Kidricki,
Secretário Geral da Comissão Especial de Direito Previdenciário



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

OFÍCIO N. 0348498/CJF

Brasília, 13 de junho de 2022.

Ao Senhor
José Alberto Simonetti
Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
Brasília-DF

Assunto: Liberação antecipada de precatórios alimentares. Resposta ao ofício n. 348/2022-GPR.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício n. 348/2022-GPR, no qual o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB solicita a liberação antecipada dos precatórios alimentares previstos no orçamento de 2022, encaminho a Vossa Senhoria as informações prestadas pela área técnica deste Conselho, noticiando que a programação financeira necessária para o atendimento do pagamento dos precatórios federais, sob a responsabilidade da Justiça Federal, referente ao exercício de 2022, será encaminhada aos respectivos tribunais no mês de julho.

Esclareça-se, contudo, que os valores a serem pagos observam os limites definidos no art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias (ADCT), com redação dada pelas Emendas Constitucionais n. 113 e 114, e que a efetiva disponibilização dos valores em favor dos beneficiários, tendo em vista os procedimentos administrativos internos nos tribunais e instituições financeiras, está prevista para ocorrer até a primeira quinzena do mês de agosto.

Atenciosamente,

MINISTRO HUMBERTO MARTINS
Presidente



Autenticado eletronicamente por **Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS, Presidente**, em 14/06/2022, às 14:14, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0348498** e o código CRC **9A2267FA**.



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

DESPACHO

Trata-se de Ofício do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (id. 0341732), que solicita a liberação antecipada dos precatórios alimentares, ainda no primeiro semestre de 2022, como forma de estimular a economia brasileira.

Destaca-se, preliminarmente, que toda e qualquer liberação de recursos financeiros para fins de pagamento de despesas devem estar lastreadas em créditos orçamentários, compostos por dotações orçamentárias.

Assim, com a disponibilização de créditos orçamentários e sua devida convergência com a previsão cronológica baseada na análise do fluxo financeiro de competência do órgão central de programação financeira da União - Secretaria do Tesouro Nacional (STN) -, bem como os procedimentos no âmbito dos Tribunais Regionais Federais (TRF), registra-se que, com a publicação do Cronograma de Desembolso Mensal da Justiça Federal, a programação financeira necessária para o atendimento do pagamento dos precatórios federais, sob a responsabilidade da Justiça Federal, referente ao exercício de 2022, será encaminhada aos respectivos tribunais no mês de julho.

Importante destacar que os valores a serem pagos observam o limite definido no art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias (ADCT), com redação dada pelas Emendas Constitucionais n. 113 e 114.

Por fim, ressalta-se que a efetiva disponibilização dos valores em favor dos beneficiários, tendo em vista os procedimentos administrativos internos nos tribunais e instituições financeiras, está prevista para ocorrer até a primeira quinzena do mês de agosto.

GUSTAVO BICALHO FERREIRA DA SILVA
Diretor-Executivo de Planejamento e de Orçamento



Autenticado eletronicamente por **Gustavo Bicalho Ferreira da Silva, Diretor Executivo - Diretoria Executiva de Planejamento e de Orçamento**, em 09/06/2022, às 10:11, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0342602** e o código CRC **251EEBF5**.